



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas

DECISÃO SJBA-TAF-SESAP 1/2024

Vistos

Trata-se de recurso interposto pelo candidato **JAIR JOSÉ DA SILVA FILHO** (Id. 19921392), objetivando a revisão da pontuação atribuída na certificação de títulos acadêmicos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para Estágio na Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas.

O recorrente sustenta, em síntese, que o edital de abertura para o processo simplificado de estudantes do curso de Direito para preenchimento e formação de cadastro de reserva no quadro de estagiários desta subseção, deixou de prever a entrega de certificados para fins de pontuação em prova de títulos. Os documentos solicitados pelo edital do certame consistiram apenas na comprovação de matrícula atual, histórico escolar e documentos de identificação.

Sustenta que a omissão no edital o privou da oportunidade de apresentar os referidos certificados. Nesse contexto, pleiteia o provimento do recurso com a finalidade de conceder-lhe novo prazo para apresentar os documentos anexados (Id. 19921429) a fim de que sejam considerados na pontuação final.

Analisando detidamente os argumentos apresentados pelo recorrente e cotejando-os com os termos do edital de abertura do certame, observa-se que ele incorreu em equívoco quanto à natureza da 2ª fase do processo seletivo. Conforme previsão expressa do edital, item 1.5, o processo de seleção consistiu apenas em duas etapas, sendo a primeira fase uma prova objetiva de múltipla escolha e a segunda fase análise de desempenho acadêmico e curricular. Não houve previsão para a apresentação de títulos acadêmicos ou de qualquer outra natureza.

Diante disso, não se verifica a procedência da tese recursal esposada pelo candidato. O processo seletivo, conforme expresso no edital, não contempla a avaliação de cursos e atividades extracurriculares na fase mencionada.

Assim sendo, considerando que o entendimento do candidato não se coaduna com os termos claros e específicos do edital, instrumento normativo que rege o certame, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.**

Publique-se. Intimem-se.

Raimundo Bezerra Mariano Neto

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Bezerra Mariano Neto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 02/02/2024, às 19:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19921793** e o código CRC **FDA5E5ED**.

Av. Marechal Castelo Branco, n. 229 - Bairro Centro - CEP 45985-160 - Teixeira de Freitas - BA - www.trfl.jus.br/sjba/
0033518-54.2023.4.01.8004

19921793v5